

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Proposta SICONV:	826185/2015		
Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinópolis	Município/UF	PA
Objeto:	Melhorias Sanitária Domiciliar - MSD		
Endereço Da Obra:			
BDI (%):	31,48%	Data Base:	PLANILHA SINAPI FEV. 2016
Responsável Técnico:	Maruza Noronha Baptista	Registro Profissional:	CAU - A 28510-2

Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	3,43%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,28%
3	R = Taxa de Risco	1,00%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	0,94%
5	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	13,15%
6	L = Taxa de Lucro / Remuneração	8,04%
7 Impostos		
7.1	ISS	5,00%
7.2	PIS	0,65%
7.3	COFINS	3,00%
7.4	CPRM	4,50%
		Total Impostos =
		13,15%

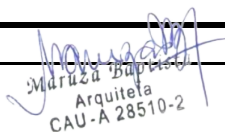
Fórmula para o cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

31,48%

Notas:

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.
- 5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.


 Maruza Baptista
 Arquiteta
 CAU-A 28510-2

MARUZA BAPTISTA
CAU:A 28510-2

min.
min.
min.
min.

variavel medio

variavel

